



confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos nº 22.267/2022, 23.038/2024 e 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a prorrogação da cessão do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lívia Alcântara da Silva Santana**, matrícula nº 13165-8, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para exercer Função de Confiança de Assistente de Gabinete FC-5.

Art. 2º - O ônus da cessão do servidor ficará a cargo do Cessionário, de acordo com o artigo 108, inciso I, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.789/2011.

Art. 3º - A cessão do(a) servidor(a), indicado(a) no artigo 1º será de 1 ano de acordo com §8º do artigo 108 do RJU, a contar a partir de 02 de maio de 2025, com vigência até 1º de maio de 2026.

Art. 4º - Na hipótese de o servidor cedido optar em receber a remuneração do cargo efetivo que ocupa no CEDENTE, O CESSIONÁRIO compromete-se a reembolsar os valores despendidos pelo CEDENTE, nos termos do §3º do art. 108 da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 5º - O servidor cedido deverá se apresentar à PMVC em até cinco (5) dias após o vencimento deste instrumento, sob pena de responsabilidade por abandono do cargo - podendo ter o pagamento suspenso.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 28 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMAR SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 007/2025 - EMURC

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno da EMURC Art.7º, § 1º, no seu parágrafo IV, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional dedicado ao Dia do Trabalhador e que, neste ano de 2025 o feriado ocorrerá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO a identificação da relevância do trabalho e da contribuição dos colaboradores da Emurc para o desenvolvimento municipal e em concordância com os valores celebrados no Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO a redução natural do fluxo de atendimento e demanda de serviços durante este período;



CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia, de valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

RESOLVE:

Estabelecer ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), para os colaboradores da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, retomando as atividades normais no dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 28 de abril de 2025.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente